ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/00
De 02/04/12
A __/__/__
São Francisco do Guaporé

Glauco Passo Borb
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 003/2009

Lei nº819/2012

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Acordo de Cooperação com a Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º. O presente termo de cooperação tem por finalidade a realização do **PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA- PROERD**.

§ 1º. O convênio será celebrado de conformidade com a minuta anexa que da presente lei faz parte integrante.

§ 2º. O Poder Executivo poderá firmar termos aditivos ao convênio de que trata esta lei que tenham por objeto ajustes e adequações direcionadas à consecução de suas finalidades.

Art. 2º. Fica o poder executivo autorizado a realizar despesas, tudo de acordo com a minuta do termo de cooperação anexo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 02 de abril de 2012.

Jairo Borges Faria
Prefeito Municipal

SANCIONADO
02 / 04 / 2012

TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A POLICIA MILITAR DO ESTADO DE RONDONIA –PMRO, VISANDO A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PREVENTIVAS SOBRE DROGAS, DESENVOLVIDAS ATRAVÉS DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLENCIA-PROERD.

Pelo presente Instrumento de contrato, de Um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.254.422/0001-56, com sede administrativa, sito na Av. Guaporé, s/n, centro denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Prefeito, Jairo Borges Faria, portador da cédula de identidade RG nº.391.009 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 340.698.282-46, residente e domiciliado, na Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado, a **POLICIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA,** nesta ato representado pelo Sr....., Comandante..... da PMRO, resolvem, celebrar o presente Protocolo de Intenções de Cooperação Técnica, Logística e Financeira, visando a execução das atividades preventivas sobre drogas, desenvolvidas através do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência- PROERD, junto às escolas da Rede Municipal de Ensino, para as 4ª séries do ensino fundamental, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: Objeto

O presente protocolo de intenções tem por objetivo a cooperação técnica, pedagógica, material e financeira, visando desenvolver um sistema de parceria com vista à manter aplicação do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência- PROERD nas escolas municipais de São Francisco do Guaporé

CLAUSULA SEGUNDA: Das Áreas de Atuação

Este protocolo deve garantir o provimento de recursos humanos e materiais, para aplicação efetiva do Programa desenvolvido em sala de aula pelo Policial Militar instrutor do PROERD, como materiais didáticos e de apoio necessários à divulgação e ao desenvolvimento do Programa.

CLAUSULA TERCEIRA: Da Execução
1)Recursos Humanos:

a.) A Polícia Militar do Estado de Rondônia compromete-se a disponibilizar o Policial-Militar instrutor do PROERD, para ministrar aulas às crianças, conforme a programação elaborada pela coordenação do programa, providenciando junto aos estabelecimentos de ensino, reuniões com os professores, pais ou responsáveis com o intuito de informar, esclarecer sobre o Programa e articular-se com as famílias e as escolas, a fim de que possam unir esforços na sua execução.
b.) A Escola interessada deverá manter o professor em sala de aula para auxiliar o instrutor do PROERD, uma vez que após o termino do Programa, o professor deverá dar continuidade ao assunto.
c.) O PROERD será executado mediante a atuação de um instrutor da PMRO e de um professor da rede municipal de ensino, com a utilização de materiais específicos e de material de apoio para formatura;
d.) O programa será desenvolvido no período de 17(dezessete) semanas sendo uma aula semanal de aproximadamente 60(sessenta) minutos de duração.

2) Material didático e de apoio:

a.) O fornecimento dos materiais didáticos "KIT PROERD"(Cartilha, Camiseta, Boné e Certificado) a ser utilizado em sala de aula ou por ocasião da formatura é obrigação e responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, pois tal medida é condição única para a aplicação do Programa;
b.) Para a realização da formatura, cabe a Escola a preparação do local, decoração se for o caso, confecção de convites e coquetel, preenchimento dos certificados e organização da apresentação cultural dos alunos.
c.) O Município poderá ainda fornecer ajuda financeira para manutenção de veículos, fornecer combustível, diárias e outras despesas que se fizerem necessárias para afim de cumprir o presente termo de cooperação.

3.) Divulgação do Programa:

Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/00
De 02/04/12
A __/__/__
São Francisco do Guaporé
Glauco Basso Borba
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0[illegible]/2009

a.) Em toda a divulgação do PROERD, na imprensa ou veículos próprios, devem ser mencionadas as partes deste protocolo.

CLAUSULA QUARTA: Da Vigência

O Presente protocolo terá duração de 02(dois) anos, a partir da data de assinatura podendo ser prorrogado automaticamente até o limite de igual período se não houver manifestação em contrário por uma das partes, somente no final do ano letivo.

CLAUSULA QUINTA: Da Alteração

O Presente protocolo poderá ser alterado, mediante termos específicos, em comum acordo entre as partes.

CLAUSULA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos que surgirem na vigência deste protocolo serão solucionados por consenso das partes, em termo aditivo.

E por estarem de acordo, firmam o presente Protocolo em 03(três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Francisco do Guaporé – RO, .. de de 2012.

Jairo Borges Faria
Prefeito Municipal

SANCIONADO
02/04/12

Comandante da PM-RO

Secretaria Municipal de

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____